

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

<u>CONTRATO №:</u> 43-17

GESTOR DO CONTRATO: Júlio Ceza da Silva

PROCESSO NÚMERO Nº 73/2017 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 56/2017

#### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA- MG, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua1º de março, Centro- Olímpio Noronha/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Carlos Alberto de Castro Pereira, CPF nº: 581.271.516-53 denominado CONTRATANTE.

#### **CONTRATADO:**

**MORAESE MORAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Italianos, nº 100 Centro – Lambari /MG, CEP: 37480-000, CNPJ nº :17.955.873/0001-50, neste ato Representada pelo Senhor: Antônio Marcelino Ribeiro de Moraes, CPF: 450.183.086-72 designada **CONTRATADA**.

## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 56/2017 do dia 20/10/2017, julgado em 20/10/2017 e homologado em 20/10/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

### 2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto: Aquisição de materiais para execução da Ampliação da 3ª etapa do 2º setor da Unidade Básica de Saúde "Prefeito José Barletta" deste Município, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº 56/2017, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 20/10/2018, a contar da data de sua assinatura.

# 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- **4.1** O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 58.141,40 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)
- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



00

aprasie

Miclo Mosquita Carretto

A.M. 1992

OAB MG (6.851

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **4.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

#### 6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

# 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;



M

garassi

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

#### 8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1**. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.04.01.10.301.9013.1054.4.4.90.51.00 FICHA: 274 FONTE 153

#### 10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

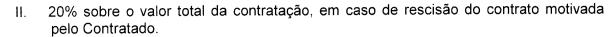
- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
  - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
  - 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

D A

garassi

Felicio Mesaulta Carneiro Aurogodo OAB-MS:88.651

Rua 1º de Março. 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00



**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

#### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 11.1.1 Prazo de entrega: **em até 05 (cinco**) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- 11.2 A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 11.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 11.6 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

**12.1**. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 20 de outubro de 2017.

Parassi

Folisio Mospania



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-**5**3

CONTRATANTE

**MORAES & MORAES LTDA** 

CNPJ nº 17.955.873/0001-50

Repres. Legal: Antônio Marcelino Ribeiro de Moraes

CPF: nº 450.183.086-72

CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS:** 

1) M5 30000 evan acs CPF: 040 8 3 4 306 - 31

CPF: 689 141 136 - C4

Chojo 1, Ver 100 100 82021



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

### Fornecedor: Moraes & Moraes Ltda.

Office	doi. Moides & Moides Etaal			
Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	CIMENTO CP II E 32	650,0000	15,2500	9.912,50
80000	PREGO, POLIDO C/CABEÇA 17 X 27	30,0000	6,4500	193,50
00009	PREGO POLIDO 18 X 30	25,0000	6,4500	161,25
00012	HASTE PARA ATERRAMENTO GALVANIZADA 2,50M	1,0000	37,5000	37,50
00014	CAIXA 4 X 2	79,0000	0,6000	47,40
00015	TÁBUA DE PINHO 30 CM	450,0000	4,9500	2.227,50
00017	TÁBUA DE PINHO 5 CM	180,0000	0,9800	176,40
00018	TUBO DE CANO 100 MM / 6 M	16,0000	34,7000	555,20
00019	TUBO SOLDÁVEL DE CANO 20 MM / 6 M	8,0000	8,1500	65,20
00020	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	14,0000	2,2000	30,80
00021	TÊ DE ESGOTO 100 MM/ 6 M	4,0000	5,0000	20,00
00023	LUVA SIMPLES DE ESGOTO 100 MM	14,0000	2,1000	29,40
00024	TUBO SOLDÁVEL DE CANO 25 MM / 6M	25,0000	10,2500	256,25
00025	ADESIVO PLÁSTICO (COLA) 175 G	9,0000	8,4000	75,60
00026	TORNEIRA DE LAVATÓRIO CROMADA DE BANCADA	4,0000	41,5000	166,00
00027	FITA VEDA ROSCA 19 MM X 50 M	4,0000	6,0000	24,00
00028	ENGATE METÁLICO 40 CM.	4,0000	15,9000	63,60
00029	ESCORA ROLIÇA 3 M.	12,0000	31,0000	372,00
00030	BACIA SANITÁRIA	4,0000	99,0000	396,00
00031	JOELHO ESGOTO 90° 50 MM	10,0000	1,0000	10,00
00034	BASE DE VÁLVULA HIDRA	4,0000	73,9000	295,60
00035	TUBO DE DECIDA PARA VÁLVULA HIDRA COM JOELHO	4,0000	5,0000	20,00
00037	TUBO CORRUGADO 3/4	300,0000	0,7500	225,00
00039	JOELHO SOLD. 90° 25 MM	10,0000	0,3500	3,50
00040	REGISTRO BRUTO GAVETA 50 MM, COM ACABAMENTO	4,0000	67,5000	270,00
00041	TÊ SOLDÁVEL 50 MM	8,0000	2,9000	23,20
00042	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM ( COMPLETA)	5,0000	12,5000	62,50
00043	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM.	8,0000	0,6500	5,20
00044	JOELHO 45° ESGOTO 40 MM	8,0000	1,1000	8,80
00046	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	1,0000	16,0000	16,00
00047	PORTA DE MADEIRA LISA 80 CM IMBÚIA	14,0000	85,0000	1.190,00
00048	PORTA DE MADEIRA LISA 60 CM IMBÚIA	2,0000	85,0000	170,00
00049	FECHADURA DE BANHEIRO	4,0000	21,0000	84,00
00050	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM	12,0000	1,0000	12,00
00051	FECHADURA INTERNA	12,0000	21,0000	252,00
00052	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3"	16,0000	7,0000	112,00
00053	BATENTE 60 A 80 CM	16,0000	73,0000	1.168,00
00054	ALIZAR 4 X 1	16,0000	39,0000	624,00
00055	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	2.000,0000	0,9000	1.800,00





garassi

Folicio Misso ita Carment



Rua 1" de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ACHUMAN				
00056	CABO FLEXIVEL 4,0 M M	300,0000	1,4000	420,00
00057	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	15,0000	4,1000	61,50
00058	LUMINÁRIA CALHA 2 LÂMPADA 16 W LED ( COMPLETA)	19,0000	95,0000	1.805,00
00059	TOMADA EMBUTIR 2 P + T UNIVERSAL	55,0000	3,9000	214,50
00060	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	16,0000	3,9000	62,40
00062	ESCORA ROLIÇA 5 M	6,0000	62,5000	375,00
00064	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20 MÓDULOS	1,0000	70,0000	70,00
00065	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500L	2,0000	135,0000	270,00
00066	TUBO SOLDÁVEL 50MM / 6M	6,0000	36,5000	219,00
00069	CUMEEIRA FIBROCIMENTO P/ TELHA 6 MM	42,0000	23,0000	966,00
00070	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO	130,0000	0,5000	65,00
00071	PEÇA DE MADEIRA 6 X 12	180,0000	6,2500	1.125,00
00072	RUFO CHAPA GALVANIZADA L = 20 CM	68,0000	18,2500	1.241,00
00073	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PEI 5	240,0000	38,0000	9.120,00
00075	CIMENTO COLA 20 KG	190,0000	6,8500	1.301,50
00076	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA DE VIDRO	20,0000	165,0000	3.300,00
00077	CIMENTO BRANCO REJUNTE	160,0000	2,5000	400,00
00079	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO 3,6 L	16,0000	59,5000	952,00
08000	ACABAMENTO DE VÁLVULA HIDRA COR	4,0000	24,5000	98,00
00081	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM	6.0000	1,5000	9,00
00082	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	4,0000	9,0000	36,00
00083	CABO FLEXIVEL 6 MM	200,0000	2,2500	450,00
00084	LUMINÁRIA CALHA 2 LÂMPADA 8 W LED (COMPLETA)	5,0000	72,5000	362,50
00085	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 A	10,0000	25,0000	250,00
00086	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70 A	1,0000	59,0000	59,00
00087	CABO FLEXIVEL 25 MM NAX	100,0000	9,2500	925,00
88000	CABO FLEXIVEL 10 MM	60,0000	3,9000	234,00
00089	CONECTOR DE PARAFUSO 35 MM	10,0000	8,8000	88,00
00090	TAMPA ARTICULADA 20 X 20	3,0000	32,0000	96,00
00091	CAIXA DE TETO 30 CM	25,0000	2,5000	62,50
00092	TUBO DE ESGOTO 50MM / 6M	3,0000	23,0000	69,00
00093	TUBO DE ESGOTO 40MM / 6 M	3,0000	13,5000	40,50
00098	ADAPTADOR CURTO 50 MM	12,0000	1,8000	21,60
00100	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 25 MM	1,0000	41,0000	41,00
00101	TE COM REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	4,0000	3,0000	12,00
00102	SELADOR PARA PAREDE 18 L	25,0000	81,5000	2.037,50
00103	TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM 18 L	31,0000	220,0000	6.820,00
00104	TÁBUA DE PINHO 20 CM	90,0000	3,2500	292,50
00107	MASSA CORRIDA 18 L	55,0000	52,5000	2.887,50
00108	LIXA DE MASSA 100	200,0000	0,6000	120,00
	Total do F	ornecedor Moraes	& Moraes Ltda.	58.141,40

Felicio Mesanita Carneiro

Felicio Mesanita Carneiro

Auvoquio 551

OAS-NS. 15051